



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.283, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 225.362,32 (duzentos e vinte cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria Municipal de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
02.07.07 Secretaria Municipal de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
15.451.0022.1016 Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis
4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 216
R\$ 225.362,32 (+)

Artigo 2º. As despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

- I. **Termo de Convênio FEHIDRO 215/2015 – Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos – “Adequação do Projeto Reciclar - Construção de Barracão/Equipamentos”. R\$-225.362,32**



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.631.408/0001-55

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento